

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2020 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 567

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.862, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES**

ANEXO

1. Empresa: Baszi Comercial LTDA ME - CNPJ: 15086174000196

Produto - (Lote): CATETER DUPLO LÚMEN 12FX 15CM(T151107 );

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 2031472/20-8

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Inutilização

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da comercialização de produtos para saúde adulterados; Considerando Relatório Técnico de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária municipal de Aparecida de Goiânia em visita à empresa ; Considerando os art. 5º, art. 11, art. 59, art. 67 e art. 68 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Considerando o art 2º da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977; Considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: CARRION SILVA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 11453808000

Produto - (Lote): TODOS(antes de 17/08/2020);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 2726329/20-1

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Inutilização

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando a Relatório Técnico de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária municipal de Aparecida de Goiânia em visita à empresa; Considerando a comprovação da comercialização de produtos para saúde adulterados, com fundamento nos art. 11, art. 59, art. 67 e art. 68 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Considerando a comprovação de distribuição de produtos para saúde por empresa sem Autorização de Funcionamento para tal, com fundamento no inciso IV do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977e art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.